

Ofício B. PRINT - 010/2020

Brasília DF, 22 de Setembro de 2020.

AO

SESI - CONSELHO NACIONAL - SESI/CN

Cleiverci Godoi Rodrigues - Pregoeira

Ref. Pregão nº 002/2020 – Prorrogação da Prova de Conceito

Prezada senhora,

Após cumprimentá-la com o merecido respeito e acato, venho através do presente ofício, solicitar uma dilatação do prazo estabelecido para apresentação da prova de conceito, marcada inicialmente para o dia 28/09/2020 às 14:00hs, prorrogando a mesma para um período de mais 07(sete) dias úteis, após a data estabelecida.

Informamos que a prorrogação é necessária, tendo em vista que devido a situação da pandemia, algumas empresas estão tendo dificuldades de reporem suas mercadorias. Desta forma, entendemos que a prorrogação é pertinente, tendo em vista que não prejudicará o certame pelo pouco prazo pretendido.

Isto posto, contamos com vossa compreensão e aquiescência, e ficaremos no aguardo de vosso manifesto.


B. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Wagner Bispo dos Santos
Procurador



OFÍCIO SESI-CN/CONLIC Nº. 0084/2020

Brasília-DF, 23 de setembro de 2020.

**Ao Senhor
Wagner Bispo dos Santos
B. Print Comércio e Serviços LTDA
CLSW 302 Bloco B Loja 09 Sudoeste – Brasília – DF – CEP: 70.673-612**

Assunto: Resposta ao Ofício B. Print - 010/2020. Ref. Pregão Presencial nº 002/2020 - Prorrogação da Prova de Conceito.

Prezados,

Considerando o Ofício B. PRINT - 010/2020, recebido no dia 22/09/2020, através do e-mail eletrônico da Comissão de Licitação do Conselho Nacional do SESI.

Considerando que a empresa B.Print Comércio e Serviços LTDA, após a fase de lances ofertou a melhor proposta tendo como obrigação cumprir o prazo previsto no capítulo 7, subitem 7.28, alínea b do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2020.

Considerando que no referido ofício a empresa solicita dilação de prazo para Prova de Conceito alegando que "a prorrogação é necessária, tendo em vista que devido a situação da pandemia, algumas empresas estão tendo dificuldades de reporem suas mercadorias."

Considerando que diante da realização do certame e, atendendo ao prazo exposto no edital, o prazo para cumprimento de Prova de Conceito ficou determinado pelo pregoeiro e comissão de julgamento para o dia 28/09/2020 às 14h, conforme exposto na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial 002/2020, assinada e publicada no dia 14/08/2020.

Considerando manifestação da área técnica do Conselho Nacional do SESI (CTIC), que opina:

"A dilatação do prazo solicitada pelo licitante não deve ser atendida, uma vez que o prazo inicial colocado no edital já foi consideravelmente dilatado considerando justamente as dificuldades logísticas oriundas da pandemia."



Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, com base na manifestação da área supracitada, decide não acatar o pedido de prorrogação do prazo, mantendo a data para realização da Prova de Conceito no dia 28/09/2020 às 14h.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

Leopoldo Ferrari Breves Gonçalves
Membro da CL
SESI - Conselho Nacional